



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MERCEARIA WANDERLLEY CAMPOS & CAMPOS LTDA.

CONTRATO Nº077/2021
PROCESSO Nº 079/2021
DISPENSA Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MERCEARIA WANDERLLEY CAMPOS & CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.998.822/0001-27, sediada na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 73, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Wanderlley Expedito Ruffo Campos, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG1-839.577, inscrita no CPF/MF sob o n.º 330.601.346-34, residente e domiciliado na Rua José Delfino de Paula, n.º135, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, doravante denominada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCTE	500	R\$12.85	R\$6.425,00
02	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCTE	400	R\$12.35	R\$4.940,00
VALOR TOTAL					R\$11.365,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com o Processo licitatório 079/2021, Dispensa 041/2021, sendo um valor total de R\$11.365,00 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a integral prestação dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, acompanhada de cupom fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.03.01.04.131.0059.2030.3.3.90.39.00- Manut. de Despesas com Divulgação Oficial- Outros serv. Terc. – Pes. Jurídica – 145/100

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante da Secretaria de Saúde, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de serviços emitidas pelo Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes/MG.

6.2. Após emissão da Autorização de serviços a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços objeto deste ajuste, à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, §7º da Lei 14.133/21.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138, da Lei nº 14.133/21.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 137, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2021, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes, 21 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - CONTRATANTE
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MERCEARIA WANDERLLEY CAMPOS & CAMPOS LTDA
CNPJ: 05.998.822/0001-27- CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.077/2021

PROCESSO Nº. 079/2021

DISPENSA Nº.041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: MERCEARIA WANDERLLEY CAMPOS & CAMPOS LTDA -

CNPJ: 05.998.822/0001-27

Objeto: Contratação de empresa habilitada fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$11.365,00(onze mil,trezentos e sessenta e cinco reais).

Da Vigência: 21 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 21 de Outubro de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação